



**ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Departamento de Engenharia Química (PQI)**

---

Informamos que o POLI RECICLA gerencia os resíduos recicláveis e perigosos de acordo com as normas vigentes e dentro de uma política de contribuição com o meio ambiente. No entanto a efetivação dessa gestão só é possível com a adequação dos departamentos às práticas exigidas, sendo indispensável à colaboração de todos no descarte adequado dos resíduos, conforme procedimentos listados abaixo:

- **Resíduos não recicláveis (lixo orgânico e outros não recicláveis - veja anexo)**

Depositar nos coletores cinza espalhados na escola.

- **Resíduos recicláveis (plástico, papel, metais e vidros específicos - veja anexo)**

Depositar nos coletores amarelo ou azul, espalhados na escola.

- **Isopor**

Depositar nos bags ou contatar a secretaria de departamento (ramal: 91-2236).

- **Bens Patrimoniados (equipamentos eletrônicos, mobílias, etc.)**

Bens Patrimoniados (equipamentos eletrônicos, mobílias, etc.). Solicitar a disponibilização (“baixa”), do bem, a Seção de Patrimônios, via sistema Mercurioweb [1]. Para os bens não patrimoniados, favor consultar a Seção de Patrimônios (ramal 914532).

- **Madeiras**

Armazenar no seu espaço físico e solicitar, através da secretaria (ramal 91-2236), o descarte.

- **Lâmpadas Fluorescentes e Mistas**

O profissional do serviço de manutenção que trocar a lâmpada deve leva-la para o coletor específico do prédio.

- **Pilhas, baterias, carregadores para celular e celulares**

Favor descartar nos coletores instalados na portaria do prédio.

- **Entulho de construção ou reforma – veja cartilha anexada**

Observar se o prestador de serviço procede adequadamente com os resíduos de obras conforme adendo contratual adotado pela escola<sup>3</sup>.

- **Resíduos perigosos (produtos químicos, metais pesados e lubrificantes)**

Informar à secretaria do departamento, quantidade e a qualidade da substância a ser retirada.

**ATENÇÃO:** também entram nessa categoria as embalagens dessas substâncias.

---

<sup>1</sup> É de responsabilidade de cada docente ou funcionário responsável pelo bem em questão disponibilizá-lo acessando o sistema MercurioWeb > Patrimônio > Bens > Próprios, em sequência selecionando o bem e clicando em "Ação" e em "Disponibilizar". Feita a solicitação, aguardar despatriamento e retirada do bem pelo Serviço de Patrimônio. Para mais detalhes do procedimento no sistema, consultar manual em Patrimônio > Ajuda.

<sup>2</sup> Conforme adendo para contratos de serviço de construção e demolição adotado pela Poli, é de responsabilidade dos prestadores de serviços de obras contratados: gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto na resolução CONAMA 307, de 05.07.2002 e a Resolução CONAMA 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente documentos estes que são considerados partes integrantes do contrato, incluindo: a) apresentação da fiscalização do plano de gestão de resíduos que contenha a estimativa de geração das diferentes classes e a destinação final de cada classe; b) segregação em canteiro os resíduos de acordo com as classes estabelecidas na resolução; c) encaminhar os resíduos “classe D”, somente através de empresas transportadoras de resíduos credenciadas pela prefeitura (no caso de São Paulo verificar no site da Limpurb); d) apresentação dos comprovantes de recebimento dos resíduos gerados, emitidos pelos receptores licenciados; e) todo e qualquer resíduo antes do descarte final por parte da contratada deve ser descartado em caçambas apropriadas (instaladas em local de comum acordo com o contratante).



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Departamento de Engenharia Química (PQI)

ANEXO

PLÁSTICO

Reciclável:		Não Reciclável:
<i>Preferencialmente limpos. Se não for possível limpo, que seja depositado assim mesmo para reciclagem.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Copos descartáveis</li><li>• Garrafas</li><li>• Sacos/ Sacolas</li><li>• Frascos de produtos (alimentos, limpeza, etc)</li><li>• Brinquedos</li><li>• Baldes</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tampas</li><li>• Plásticos em Geral</li><li>• Potes</li><li>• Canos e Tubos de PVC</li><li>• Embalagens Pet (Refrigerantes, Suco, Óleo, etc. )</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabos de Painelas</li><li>• Adesivos</li><li>• Acrílico</li><li>• Raio-x</li></ul>

METAL

Reciclável:		Não Reciclável:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Tampinhas de Garrafas</li><li>• Latas de Alumínio e Aço</li><li>• Enlatados</li><li>• Painelas sem cabo</li><li>• Ferragens</li><li>• Arames</li><li>• Chapas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Canos</li><li>• Pregos</li><li>• Marmitex (sem restos de comida)</li><li>• Chapas</li><li>• Cantoneiras</li><li>• Cobre</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esponja de Aço</li><li>• Latas de Verniz</li><li>• Latas de produtos tóxicos</li></ul>

PAPEL

Reciclável:		Não Reciclável:	
<i>Preferencialmente inteiros. Porém se necessário pode picar. Papel de qualquer cor pode ser reciclado.</i>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Jornais e Revistas</li><li>• Listas Telefônicas</li><li>• Papel Sulfite/Rascunho</li><li>• Tetra Pak</li><li>• Folhas de Caderno</li><li>• Formulários de Computador</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caixas em Geral</li><li>• Aparas de Papel</li><li>• Envelopes</li><li>• Rascunhos</li><li>• Cartazes Velhos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Etiquetas Adesivas</li><li>• Papel Carbono</li><li>• Papel Celofane</li><li>• Fita Crepe</li><li>• Papéis Sanitários</li><li>• Papéis Metalizados</li><li>• Papel de Fax</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Papéis Parafinados</li><li>• Papéis Plastificados</li><li>• Guardanapos</li><li>• Papéis com gordura ou restos de comida</li><li>• Bitucas de Cigarros</li><li>• Fotografias</li></ul>

VIDRO

Reciclável:		Não Reciclável:	
<i>Material deverá ser lavado, embalado com papelão, plástico bolha, etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").</i>		<i>Material deverá ser embalado com papelão, plástico bolha, etc., e identificado (sugestão: "CUIDADO VIDROS").</i>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garrafas</li><li>• Potes de Molhos e Conservas</li><li>• Embalagens</li><li>• Frascos de Remédios</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Copos</li><li>• Cacos dos Produtos Citados</li><li>• Para-brisas</li><li>• Vidraria de laboratório (descontaminada)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lâmpadas *</li><li>• Espelhos</li><li>• Ampolas de Medicamentos</li><li>• Vidros temperados</li><li>• Louças</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Óculos</li><li>• Pirex</li><li>• Porcelanas</li><li>• Tubo de TV</li><li>• Vidraria de laboratório contaminada**</li></ul>

\* Lâmpadas fluorescentes e mistas devem ser depositadas no Coletor de Resíduos Perigosos. As incandescentes no lixo comum.

\*\* Vidraria contaminada deverá ser separada, identificada e informada à Poli Recicla.

**Destino adequado e reciclagem de  
resíduos de construção civil**



O destino adequado e a reciclagem de  
resíduos oriundos da construção civil  
evitam um grande número de  
transtornos a sociedade e ao meio  
ambiente

**Poli  
Recicla**



**Escola Politécnica da USP**

***Cartilha: Descarte  
de Resíduos de  
Construção Civil***



De acordo com o Artigo 13 da PNRS(lei 12.305/2010), resíduos da construção civil são: *os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.*

### Obrigações do contratado:

#### **1. Providenciar as caçambas antes do início das obras, evitando acúmulo de resíduos de construção em locais inadequados.**

- Caçambas não podem ser alocadas nas calçadas.



#### **2. Armazenar os resíduos na caçamba de forma correta:**

- Armazenar apenas resíduos de materiais de construção civil.
- NÃO colocar lixo domiciliar, domésticos, recicláveis, resíduo de poda, lâmpadas fluorescentes, etc.
- Armazenar os resíduos na caçamba respeitando a altura das bordas.
- Manter o entorno da caçamba limpo.



De acordo com o Capítulo 3 da PNRS(lei 12.305/2010), *o responsável pelo resíduo é o seu gerador*

#### **3. Descartar adequadamente o resíduo gerado pela obra:**



- O material coletado na caçamba deve ter destino adequado. (conforme o artigo 7, inciso 2 e artigo 9 da PNRS).
- Resíduos perigosos devem ser destinados adequadamente (conforme o artigo 37 da PNRS). Apresentar os comprovantes de recebimento, emitidos pelos receptores licenciados.

*Gerir os resíduos de construção e demolição em estrita concordância com o disposto nas resoluções CONAMA 307, de 05.07.2002 e 348, de 16.08.2004, bem como a legislação municipal vigente.*